



<b>PROCESSO:</b> 23118.000580/2016-99		<b>Parecer :</b> 479/CLN
<b>Assunto</b>	Alteração de Resolução - Acréscimo de parágrafo a Resolução 015/CONSAD, referente as eleições de Chefe e Vice-Chefe de Departamento	
<b>Interessado</b>	José Juliano Cedaro	
<b>Relatora</b>	Profa. Dra. Luciene Batista da Silveira	

## I – RELATÓRIO

O processo 23118.000580/2016-99 trata de alteração de resolução, acréscimo de parágrafo a Resolução 015/CONSAD, referente as eleições de Chefe e Vice-Chefe de Departamento. Interessado José Juliano Cedaro.

No processo constam os documentos:

- Memorando 035/2016/DEPME/UNIR (fl. 01 );
- Resolução nº 015/CONSAD, de 25 de abril de 2001 (fls. 02 a 07);
- Ata CONDEP de Medicina (Fls. 08 a 09);
- Proposta de alteração (fls. 11 a 14);
- Despachos (fls. 14v a 17);
- Memorando nº 34/2016/LBS/UNIR (fl. 18);
- Cota nº 158/2016/PGF/PF-UNIR/AGU (fl.19);
- Despacho nº 2565/2016/DRH/UNIR (fl. 20);
- Resolução nº 020/CONSUN de 16 de junho de 2014 (fl. 21);
- Resolução 111/CONSAD, de 25 de setembro de 2013 (fls. 22 a 24);
- TC 026.897/2006-6 (fls. 25 a 28);
- Acórdão nº 691/2007 – TCU – Plenário (fls. 29 a 30);
- Despacho nº 250/2016/NUSAU (fl. 31);
- Despacho 121/2017/DEPMED (fl. 32);
- Despacho nº 321/2017/NUSAU (fl. 33);
- E-mails – SECONS e DEPMED (fl. 34);
- Despacho 05448/2017/SECONS (fl. 35).

## II – ANÁLISE

O processo consta 35 folhas que trata de alteração de resolução, acréscimo de parágrafo a Resolução 015/CONSAD, referente as eleições de Chefe e Vice-Chefe de Departamento. "A mesma passaria a ter mais um parágrafo, no artigo 10, com a seguinte redação: § 4º – Em não havendo docentes inscritos em regime de tempo integral, as inscrições serão reabertas, permitindo a inscrição de docentes em regime de tempo parcial, excepcionalmente." Consta ata de reunião ordinária do Conselho do Departamento de Medicina do dia 25 de fevereiro de 2016 aprovando a indicação de alteração da resolução 015/CONSAD/2001. Prof. Dr. José Juliano Cedaro apresenta proposta de alteração de resolução, justificando as razões e motivações (fls. 11 a 14). Consta Memorando nº 34/2016/LBS/UNIR da Conselheira para Procuradora. De acordo com a Cota nº 158/2016/PGF/PF-UNIR/AGU, e Despacho nº 2565/2016/DRH/UNIR, observa-se que para o cargo de chefe de Departamento contemplado com FCC, neste caso implicaria em tempo integral de jornada. Sendo incompatível com regime de 20 horas semanais conforme Decreto nº 1590/1995.

### III – PARECER

Considerando o relato e a análise, sou de parecer **FAVORÁVEL** ao arquivamento do processo.

Porto Velho, 02 de outubro de 2017.



Profa. Dra. Luciene Batista da Silveira

**Conselho Superior de Administração –  
CONSAD**

Da Presidência dos Conselhos Superiores

**Câmara de Legislação e Normas -  
CLN**

**Processo:** 23118.000580/2016-99

**Parecer:** 479/CLN

*Hoc loco logo  
11.10.17*

*Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ort  
Presidente dos Conselhos Superiores*

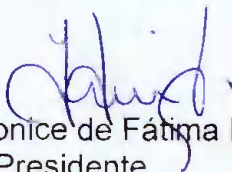
**Assunto:** Alteração de Resolução - Acréscimo de parágrafo a Resolução 015/CONSAD, referente as eleições de Chefe e Vice-Chefe de Departamento

**Interessado:** NUSAU - José Juliano Cedaro

**Relatora:** Conselheira Luciene Batista da Silveira

**Decisão:**

Na 67ª sessão ordinária, em 06.10.2017, a Câmara acompanha o Parecer em tela, cuja relatora é **“FAVORÁVEL** ao arquivamento do processo.”



Conselheira Eleonice de Fátima Dal Magro  
Presidente